REGULAMENTO PROGRAMA BOLSA ENEM
UNIASSELVI – 2027/1

A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP: 89082-262, denominada simplesmente "**UNIASSELVI**", publica o **REGULAMENTO** do **PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI**, denominado **PROGRAMA DE BOLSAS**.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA

1.1. O edital de 2027/1 está vigente no período de 05 de outubro de 2026 a 08 de maio de 2027.

1.2. Estão aptos para participar do PROGRAMA DE BOLSAS os Candidatos do edital 2027/1, que não tenham efetuado matrícula na UNIASSELVI até a data de publicação deste edital e possuam Boletim ENEM referente aos exames realizados nos últimos 10 anos (2016 a 2026).

1.3. Não serão admitidos como participantes do PROGRAMA DE BOLSAS os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da UNIASSELVI. Da mesma forma, não serão elegíveis os calouros que já tenham realizado suas matrículas para o edital de 2026/2, veteranos com vínculo de matrícula ativa na UNIASSELVI e Candidatos que apresentarem Boletim ENEM de exames anteriores ao ano de 2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os Candidatos deverão realizar sua inscrição no site da **UNIASSELVI**, acessando o link: https://enem.uniasselvi.com.br/

2.2. Para efetivação da inscrição, será obrigatória a apresentação dos documentos originais e cópia simples (os documentos originais serão devolvidos ao Candidato após conferência) ou, a critério da **UNIASSELVI**, de cópia autenticada dos documentos listados a seguir:

- Boletim ENEM de exames realizados de **2016** a **2026**;
- Histórico Escolar de Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Foto 3x4 recente.

2.3. A ausência de qualquer documento mencionado no **item 2.2**. inviabilizará a participação do Candidato no **PROGRAMA DE BOLSAS**.

3. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. Todos as unidades da **UNIASSELVI**, na modalidade do ensino de Graduação **Presencial**, farão parte do **PROGRAMA DE BOLSAS**.

4. DOS PRAZOS

4.1. As bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA DE BOLSAS** descrito neste **REGULAMENTO** serão válidas para todo o curso do Candidato.

4.2. O Candidato que desejar aderir ao **PROGRAMA DE BOLSAS** deverá apresentar o respectivo Boletim com a nota do **ENEM** de exames realizados entre os anos de 2016 e 2026 no ato da sua inscrição, conforme prevê o item **2.2.**

5. DAS BOLSAS

5.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média das 4 (quatro) notas da prova objetiva das áreas do conhecimento e da nota na redação especificadas no Boletim ENEM:

- CN - Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- CH - Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- LC - Linguagens e Códigos.
- MT - Matemática e suas Tecnologias.
- Redação.

Fórmula: (CN+CH+LC+MT+Redação) / 5 (somatório das notas, dividido por cinco).

5.2. As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.3. As bolsas previstas neste REGULAMENTO não serão cumulativas com outros descontos, premiações ou bolsas de estudos concedidos pela UNIASSELVI, exceto com o desconto pontualidade, desconto decorrente do Convênio Empresa e desconto decorrente da campanha Indicação Premiada.

5.4. As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

5.5. A bolsa ENEM é aplicável apenas para 01 (uma) matrícula por CPF do aluno.

5.6. Em caso de desistência do curso, o aluno só poderá retornar com a mesma bolsa ENEM caso solicite a reabertura da mesma matrícula em até 12 (doze) meses após o trancamento.

6. DA DINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média do Candidato obtida no ENEM e de acordo com a tabela abaixo:

Observação: Os percentuais de desconto informados já contemplam o desconto de pontualidade, (exemplo: 65% = 55% de bolsa + 10% de desconto por pontualidade), exceto a bolsa de 100% (cem por cento), a qual corresponde à bolsa integral, válida para todo o curso.

NOTA	% DE OFERTA
Até 450 pontos	1ª mensalidade grátis + 5% acumulativo com a oferta vigente da unidade.
451 a 600 pontos	1ª mensalidade grátis + 1º semestre: R$149/mês + 65% no restante do curso.
601 a 700 pontos	1ª mensalidade grátis + 1º semestre: R$129/mês + 70% no restante do curso.
Acima ou igual a 701 pontos	100% em todo o curso.

6.1.1. Para os candidatos cuja pontuação no ENEM seja de **até 450 pontos**, o percentual máximo de desconto a ser concedido será limitado ao teto de 70% sobre o valor integral do curso.

6.1.2. Caso a unidade possua percentual de oferta vigente inferior ao teto (por exemplo, 65%), poderá ser acrescido o percentual complementar necessário para atingir o limite máximo de 70% de desconto. Todavia, caso a unidade presencial já pratique o percentual de 70%, não será permitido acréscimo adicional, permanecendo inalterado o limite máximo estabelecido.

6.2. A porcentagem determinada conforme o item 6.1 será aplicada na matrícula do aluno por meio de requerimento aberto pelo aluno ou colaborador da Unidade da UNIASSELVI no canal Lançamento de Bolsa – ENEM com o documento comprobatório para o lançamento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao participar do **PROGRAMA DE BOLSAS**, o Candidato declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste **REGULAMENTO**.

7.2. A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o Candidato escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a critério exclusivo da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade escolhida

no ato de inscrição para o **PROGRAMA DE BOLSAS**, com turma cuja formação já esteja confirmada.

7.3. Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo Candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade destino.

7.4. No caso de fraude comprovada, o Candidato será excluído automaticamente do **PROGRAMA DE BOLSAS**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.5. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNIASSELVI**, não for possível conduzir este **PROGRAMA DE BOLSAS** conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Caso o **PROGRAMA DE BOLSAS** tenha seu término antecipado, a **UNIASSELVI** deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

7.6. Os Candidatos autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, nota do ENEM, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela **UNIASSELVI** para divulgação desta campanha.

7.7. Este é um **PROGRAMA DE BOLSAS** de caráter exclusivamente meritocrático, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca da Unidade em que o Candidato realizar sua inscrição, para dirimir questões presentes deste **REGULAMENTO**.

Maringá/PR, 23 de outubro de 2026.
Uniasselvi